



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI**

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380  
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**Portaria Normativa nº 53/2021/PC-PI**

Regulamenta o uso das redes sociais no âmbito  
da Polícia Civil do Piauí.

**LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA- DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

**CONSIDERANDO** que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade uniformizar as ações e políticas de comunicação institucional, respeitando os princípios constitucionais da administração pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa nº 28-DG/AN/2020, que dispõe sobre a gestão da Comunicação Social no âmbito da Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar a divulgação das ações policiais civis, respeitando a técnica própria da Comunicação Social, bem como evitar ruídos com os públicos interno e externo;

**CONSIDERANDO** a padronização nacional das políticas de Comunicação no âmbito das polícias civis e fiel obediência à nova identidade visual da Polícia Civil do Piauí.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que cada Unidade Policial possua apenas um perfil em rede social, seguindo rigorosamente os critérios a seguir:

- Cada Unidade Policial deverá ter apenas um responsável por alimentar as

publicações nas redes sociais, o(a) qual deverá ser policial civil de carreira;

- As redes sociais das Unidades Policiais deverão acompanhar apenas perfis institucionais com matéria pertinente;
- As publicações nas redes sociais devem sempre mencionar primeiramente o nome da instituição, a exemplo: “A Polícia Civil, por meio da Delegacia de...”;
- As publicações devem seguir a padronização visual da Polícia Civil e os ditames da Portaria Normativa nº 28-DG/AN/2020;
- Em todas as publicações deverá haver a marcação do perfil oficial da Polícia Civil (@policiacivil\_piaui).

**Art. 2º.** Todas as unidades policiais deverão informar para a Assessoria de Comunicação- ASCOM, via SEI, no prazo de 48 horas, o nome do responsável por gerir a rede social de acordo com o art. 1º, I desta Portaria.

**Art. 3º.** Revogar todas as disposições contrárias a esta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI**, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

**LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA**

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 24/08/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2210928** e o código CRC **E824ED57**.